

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		DESPESA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
LOCAL	GERAL		TOTAL DA VERBA	TOTAL DO PARÁGRAFO		
			Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
3-0-0		§ 3.º — OBRAS E MELH ORAMENTOS PÚBLICOS				
3-1-0		Conservação de Vias Públicas				
3-1-1		Distrito da Sede				
3-1-1	8-81-1	Pessoal Variável	8.000,00		8.000,00	
3-1-1	8-81-3	Material de Consumo	4.000,00		4.000,00	
3-2-0		Conservação de Rodovias				
3-2-1		Distrito da Sede				
3-2-1	8-82-1	Pessoal Variável	8.000,00		8.000,00	
3-2-1	8-82-3	Material de Consumo	4.000,00		4.000,00	
3-3-0		Reparações Diversas				
3-3-1		Distrito da Sede				
3-3-1	8-89-1	Pessoal Variável	8.000,00		8.000,00	
3-3-1	8-89-3	Material de Consumo	4.000,00		4.000,00	
3-5-0		Construção de Logradouros Públicos				
3-5-1		Distrito da Sede				
3-5-1	8-81-1	Pessoal Variável	200.000,00		200.000,00	
3-5-1	8-81-2	Material Permanente	30.000,00			30.000,00
3-5-1	8-81-3	Material de Consumo	190.000,00		190.000,00	
3-5-1	8-81-4	Despesas Diversas	218.000,00		218.000,00	
3-6-0		Construção de Próprios Públicos				
3-6-1		Distrito da Sede				
3-6-1	8-87-2	Material Permanente	100.000,00	774.000,00		100.000,00
4-0-0		§ 4.º — SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO				
4-1-0		Higiene				
4-2-0		Distrito da Sede				
4-2-1	8-48-4	Despesas Diversas	1.200,00		1.200,00	
4-2-1	8-49-0	Pessoal Fixo	4.800,00		4.800,00	
4-3-0		Escolas Municipais				
4-3-1		Distrito da Sede				
4-3-1	8-33-0	Pessoal Fixo	7.200,00		7.200,00	
4-3-1	8-33-1	Pessoal Variável	10.820,00		10.820,00	
4-3-1	8-33-2	Material Permanente	12.000,00			12.000,00
4-3-1	8-36-4	Despesas Diversas	300,00		300,00	
4-3-1	8-36-4	Despesas Diversas	1.980,00		1.980,00	
4-5-0		Departamento das Municipalidades				
4-5-1	8-98-4	Despesas Diversas	6.000,00		6.000,00	
4-6-0		Órgãos Culturais				
4-6-1	8-34-0	Pessoal Fixo	5.400,00		5.400,00	
4-6-1	8-34-2	Material Permanente	8.000,00	57.700,00		8.000,00
5-0-0		§ 5.º — DIVIDAS				
5-1-0		Divida Consolidada				
5-1-1	8-73-4	Despesas Diversas	3.624,40	3.624,40		3.624,40
6-0-0		§ 6.º — AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES				
6-1-0		Assistência Pública				
6-1-1	8-48-4	Despesas Diversas	1.200,00		1.200,00	
6-2-0		Assistência Social				
6-2-1	8-29-4	Despesas Diversas	2.460,00		2.460,00	
6-3-0		Diversões Públicas				
6-3-1	8-38-4	Despesas Diversas	2.400,00		2.400,00	
6-4-0		Auxílios Diversos				
6-4-1	8-98-4	Despesas Diversas	1.440,00	7.500,00	1.440,00	
7-0-0		§ 7.º — APOSENTADORIAS E PENSOES				
7-2-0		Contribuição para Previdência				
7-2-1	8-91-4	Despesas Diversas	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
8-0-0		§ 8.º — DESPESAS JUDICIAIS				
8-1-0		Executivos Fiscais				
8-1-1	8-13-4	Despesas Diversas	1.200,00		1.200,00	
9-0-0		§ 9.º — DESPESAS DIVERSAS				
9-1-0		Indenizações e Restituições				
9-1-1	8-92-4	Despesas Diversas	600,00		600,00	
9-2-0		Seguros e Acidentes				
9-2-1	8-94-4	Despesas Diversas	8.000,00		8.000,00	
9-3-0		Eventuais				
9-3-1	8-99-4	Despesas Diversas	14.175,60	22.775,60	14.175,60	
1-0-0	8	TOTAL GERAL		1.200.000,00	1.011.375,60	188.624,40

Artigo 3.º — Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de Subvenções, Contribuições e Auxílios, previstas no presente decreto-lei.
 Parágrafo único — A autorização legislativa a que se refere o presente artigo dependerá do cumprimento das exigências constantes do decreto-lei que regula a cooperação financeira do município com as entidades que presta assistência social ou cultural.
 Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1945.
JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
 Francisco Morato
 Cassio Vidigal
 A. Almeida Junior
 Cristiano Altenfelder Silva
 Antonio Cintra Gordinho
 Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
 Edgard Baptista Pereira
 Secretária da Interventoria, em 21 de dezembro de 1945.
 Cassiano Ricardo,
 Diretor Geral

Publicada na Diretoria Geral da

DECRETO-LEI N. 15.349, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1945

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CAPÍTULO I

Da Receita Geral

Artigo 1.º — A Receita Geral da Prefeitura Sanitária de Sta. Bárbara do Rio Pardo, para o exercício de 1946, é orçada em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

CÓDIGOS		TÍTULO	RECEITA			RECEITA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
LOCAL	GERAL		PARCIAL	SOMA	TOTAL		
1-0	0	§ 1.º — RECEITA ORDINÁRIA		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
2-0	0	A — RECEITA TRIBUTÁRIA					
3-0	0	a) — Impostos					
4-0	0-11-1	IMPOSTO TERRITORIAL					
5-0	0	Imposto Territorial Urbano					
5-1	0-11-1	Da Sede	2.500,00				
5-2	0-11-1	Do Distrito de Iaras	500,00	3.000,00		3.000,00	
6-0	0-12-1	IMPOSTO PREDIAL					
7-0	0	Imposto Predial Urbano					
7-1	0-12-1	Da Sede	9.000,00				
7-2	0-12-1	Do Distrito de Iaras	2.500,00	11.500,00		11.500,00	
8-0	0-17-3	IMPOSTO SOBRE INDUSTRIAS E PROFISSOES					
9-0	0	Imposto de Indústrias e Profissões					
1-0-0	0	Da Sede	16.000,00				
1-0-1	0-17-3	Do Distrito de Iaras	5.000,00	21.000,00		21.000,00	